

EDITAL N.º 03/2019

**Alteração à regulamentação para realização de Queima de sobranes e Queimadas**

**Humberto José Baptista Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Penacova**

Em cumprimento do disposto na Lei n.º 76/2017 de 17 de Agosto, que procede a quinta alteração do Decreto-lei 124/2006 de 28 de junho, vem informar que, considerando o elevado número de ignições associado à negligência e acidentes, nomeadamente decorrentes do uso desajustado do fogo, onde se incluem as queimadas e queimas de sobranes, fora do período crítico e quando o risco de incêndio não seja de níveis muito elevado ou máximo:

1.º A realização de queimadas (renovação de pastagens e eliminação de restolhos e ainda, para eliminar sobranes de exploração cortados mas não amontoados) só é permitida após autorização do município e carece de acompanhamento, através da presença de técnico credenciado em fogo controlado, ou operacional de queima ou, na sua ausência, de equipa de bombeiros ou da equipa de sapadores florestais.

2.º A realização de queimas (eliminação de matos cortados e amontoados e outro material vegetal resultante de atividades agroflorestais), só é permitida após comunicação prévia à Câmara Municipal.

3.º O pedido de autorização ou a comunicação prévia são dirigidos à Câmara Municipal através da via telefónica: 239 470 300 ou presencialmente no Balcão Único de Atendimento (BUA), no horário laboral; ou para os Bombeiros Voluntários de Penacova: 239 477 469 no horário pós-laboral; ou ainda através da aplicação informática disponibilizada no site de internet do ICNF, I.P. <https://fogos.icnf.pt/queimasqueimadas/login.asp>.



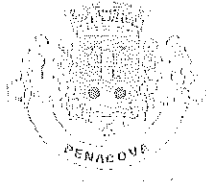
Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cmf-penacova.pt

NIF  
506657957

Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios do concelho de Penacova



Aquando da comunicação prévia, deve ser fornecida a seguinte informação: nome completo, morada, NIF, contacto telemóvel, data de realização da queima, local exato da queima e tipo de sobrantes que pretende queimar.

Apesar de não existirem outras condicionantes, na realização de queima de sobrantes, devem ser observadas normas de segurança, tais como: Guardar uma faixa limpa a bosques, matas, lenhas, searas, palhas, depósitos de substâncias suscetíveis de arder, assim como nunca, em qualquer circunstância, deverá abandonar a fogueira acesa ou em brasa. Certifique-se sempre que do local da queima não é libertado qualquer calor.

O não cumprimento das normas anteriormente referidas são consideradas infrações e constituem contraordenações puníveis com coima de 280 € a 10.000 €, no caso de pessoa singular, e de 1600 € a 120.000 €, no caso de pessoas coletivas.

Para esclarecimentos adicionais poderão contactar o Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal, através dos contactos, 239 470 000 ou [gtf@cm-penacova.pt](mailto:gtf@cm-penacova.pt).

Penacova, 05 de Fevereiro de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Humberto José Baptista Oliveira'.

(Humberto José Baptista Oliveira)

penacova

Largo Alberto Leites, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
[www.cm-penacova.pt](http://www.cm-penacova.pt)

NIF  
506657957

Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios do concelho de Penacova